



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED-039/2017

Nº EME					
1	7	0	2	7	00

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS ÀS OBRAS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DA BR-222/PI; TRECHOS: PIRIPIRI – BATALHA E ESPERANTINA – SÃO JOÃO DO ARRAIAL; SUBTRECHOS: ENTR. PI-117(A) – SÃO JOÃO DO ARRAIAL (KM 82,6 – KM 179,9) E ACESSO A PIRIPIRI/PI – ENTR. PI-117 (KM 0,0 – KM 5,5), NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 102,84 KM.

I. IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA).

A UNIÃO por intermédio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Sr. LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1[REDACTED]-8 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 820[REDACTED]82, com base na Portaria nº 1.788, de 03/10/2016, publicada no Boletim Administrativo nº 187, de 04/10/2016 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, Sr. FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3[REDACTED]-7 - SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 514[REDACTED]49, e de outro lado a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, mediado pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRU-





ÇÃO - DEC, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o General de Exército **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, militar, RG nº 049.██████4 MD/EB, inscrito no CPF nº 415.██████72, residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1495, de 11 de dezembro de 2014, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto as obras de Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-222/PI, compreendido nos segmentos: Km 82,6 – Km 179,9 e Km 0,0 ao Km 5,5, respectivamente numa extensão total de 102,84 Km e, será executado de acordo com o Plano de Trabalho 12.001.16.16.31.37.01, apresentando pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição, com amparo nas disposições contidas Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008; na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; na Portaria nº 416-Cmt Ex, de 14 de maio de 2015 (IG 10-IG-01.016); na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 13/2017, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 18/01/2017, constante da Ata nº 03/2017 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) de crédito ficará a cargo do **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160203)**.

III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

1- Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada (TED) de crédito no SIAFI, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** cadastrará a **UNIDADE GESTORA (UG) 160203 - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, responsável pela execução do objeto do presente termo, como "**UNIDADE DESCENTRALIZADA**".

2- A **PROVISÃO DO CRÉDITO** deverá ser realizada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para a Setorial Orçamentária do Ministério da Defesa (**UG 110407 - DEORF/MD**), como **UNIDADE GESTORA INTERMEDIÁRIA** da Nota de Movimentação de Crédito (NC).

3- A **DEORF/MD** descentralizará o crédito orçamentário recebido à UO Comando do Exército (**UG 160087 - Estado-Maior do Exército**).

4- O **REPASSE NO NUMERÁRIO** deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (**UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército**).

5- O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à **UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UG 160502 - Departamento de Engenharia e Construção)**.



6- O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito como UNIDADE GESTORA EXECUTORA para o 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UG 160203.

7- A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasso do recurso financeiro para a UNIDADE GESTORA EXECUTORA (2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UG 160203).

IV. JUSTIFICATIVA: MOTIVAÇÃO.

A execução da obra visa melhorar as condições de trafegabilidade da rodovia BR-222/PI, no segmento referenciado, adequando o trecho a ser conservado às condições de tráfego atuais e permitir a continuidade da trafegabilidade durante todas as estações do ano, garantindo o escoamento da produção da região e a circulação da população.

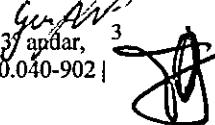
Também possibilita ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

As atividades a serem desenvolvidas são as descritas a seguir:

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 1	1.1	Licenciamento Ambiental	und	1,00	01/12/2016	31/03/2017
	1.2	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	01/04/2017	31/03/2019
	1.3	Instalação do Canteiro	und	1,00	15/04/2017	15/09/2017
	1.4	Administração Local	mês	24,00	01/04/2017	31/03/2019
	1.5	Placa da Obra	m ²	72,00	01/04/2017	31/03/2019
Meta 2	2.1	Base Solo Estabilizado Granul. s/ Mistura	m ³	76.000,00	01/05/2017	31/12/2017
	2.2	Imprimação	m ²	380.000,00	01/07/2017	31/12/2017
	2.3	Tratamento Superficial Simples c/ Emulsão BC	m ²	380.000,00	15/07/2017	31/12/2017
	2.4	Micro-Revest. a Frio-Microflex 1,5 cm BC c/ Cal	m ²	180.731,50	01/05/2018	30/09/2018
	2.5	CBUQ Capa de Rolamento AC/BC Massa Fina	ton	724,78	15/09/2018	05/10/2018
Meta 3	3.1	Drenagem	und	169.896,55	15/08/2017	31/12/2017
Meta 4	4.1	Sinalização e Obras Complementares	und	15.191,75	01/08/2017	15/03/2019
Meta 5	5.1	Transporte dos Insumos	und	1.410.193,79	15/04/2017	15/03/2019





Selo do Conselho de Manutenção da Infraestrutura de Transportes
Folha 145
Portaria 001

Meta 7	7.1	Conservação Rodoviária	und	230.425,09	15/04/2017	15/03/2019
Meta 8	8.1	Ponte de Madeira	und	619.537,08	15/04/2017	30/09/2017

Plano de Aplicação

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
44.90.51	Obras e Instalações	16.263.549,49	16.263.549,49	-
	Total Geral	16.263.549,49	16.263.549,49	-

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo físico das suas diversas etapas, conforme Plano de Trabalho 12.001.16.16.31.37.01. Conforme o inciso I, do art. 72, da Portaria Interministerial nº 507/2011 transrito abaixo:

“I – o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro”.

VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação
PAC – 26.782.2087.20VJ.0022	0100000000	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste – No Estado do Piauí	157.820.400,00

Concedente:

META	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17
01	-	-	11.534.322,12	--	-	-
META	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17
01	-	-	-	-	-	-
META	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18
01	-	-	4.729.227,37	-	-	-
TOTAL	16.263.549,49					

O valor do presente Termo é de R\$ 16.263.549,49 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no ITEM I, são obrigações dos partícipes:



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A, 4º andar,
sala 34.51, Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70.040-902 |
Brasília /DF | Fone: (61) 3315-4320

Genilson
ZP



1 - Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

- a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b. prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- d. aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;
- e. aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do Termo;
- f. analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;
- g. fiscalizar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- h. analisar os Relatórios Técnicos, Parciais e Final, objeto do presente Termo;
- i. orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;
- j. providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e
- k. exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução.

As obrigações de que tratam as Alíneas c, d, e, f, g, h, i, j e k competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí.

2 - Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

- a. adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;
- b. apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Sector de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A, 3º Andar,
sala 34.51, Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70.040-902 |
Brasília /DF | Fone: (61) 3315-4320



c. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

d. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;

e. prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

f. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam respeitadas;

g. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercuções do projeto objeto deste Termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;

h. permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;

i. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

j. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços acessórios necessários à execução do objeto;

k. manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;

l. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo estabelecido para prestação de contas.

m. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os artigos 50 e 51 da Portaria Interministerial nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011.





IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93).

X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias.

Poderá ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

XI. DOS BENS REMANESCENTES.

Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** durante a vigência deste Instrumento.

Findo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com os Artigos 3º, Alínea III e 4º, §1º, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

Sendo o Termo de Execução Descentralizada rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **ITEM X - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

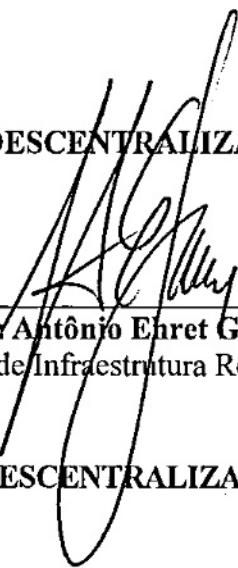




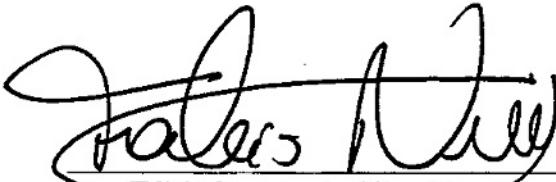
E por assim estarem justos e acertados, os participes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

Brasília/DF, 06 de março de 2017.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:



Luiz Antônio Ehret Garcia
Diretor de Infraestrutura Rodoviária



Fábio Pessoa da Silva Nunes
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR

UNIDADE DESCENTRALIZADA:



Gen Ex Oswaldo de Jesus Ferreira
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

TESTEMUNHAS:

Nome: Warner Geraldo Goulart – Cel R1
CPF: 470._____68

Nome:
CPF: